



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25/08/2021

Jornal AMP

Página 308

Edição 2335

Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4586/2021

Data 24/08/2021

**SÚMULA** – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 800/2021, de 18/08/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA

**Art. 1º-** Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 800/2021 de 18/08/2021 e que atribui o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo lote urbano nº 03 Quadra nº 05, loteamento Três Barras do Paraná, com área de 750,00m<sup>2</sup> com benfeitoria.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 4586/2021**

**Data 24/08/2021**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 800/2021, de 18/08/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 800/2021 de 18/08/2021 e que atribui o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo lote urbano nº 03 Quadra nº 05, loteamento Três Barras do Paraná, com área de 750,00m<sup>2</sup> com benfeitoria.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Fernanda Skorupa

**Código Identificador:FA628C79**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2021. Edição 2335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Através da Portaria nº 750/2021 fomos designados para proceder à avaliação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, doação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nºs 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

Neste caso específico, a Administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicitou que fosse efetuada vistoria do imóvel de propriedade do Estado do Paraná-PR, um Lote de terras urbano nº 03, da quadra nº 05, com área de 750,00m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Paraná, deste Município. Solicitou ainda, que fosse realizada uma avaliação do Imóvel com benfeitoria.

Para a vistoria do imóvel, foram convocados por mim CARMEN BRANDINI FONGARO, presidente designada através da Portaria já mencionada, os senhores JEAN CARLOS DE LIMA, LAIR MATIAZZO e MARLETE DAL MAGRO, servidores públicos, para exercer a função de membros neste ato, conforme Art. 3º da Portaria nº 661/2019. Designo ainda, o membro JEAN CARLOS DE LIMA para secretariar o feito.

O bem imóvel a ser vistoriado e avaliado trata-se de bem do Estado do Paraná, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DO BEM
Lote Urbano nº 03, Quadra nº 05, Loteamento Três Barras, com área total de 750,00 m <sup>2</sup> , com benfeitoria.

De posse da matrícula do imóvel, deslocamos até o endereço do bem para vistoria-lo, ou seja: Avenida Paraná, nº 538, centro, Três Barras do Paraná.

No local indicado no parágrafo anterior encontramos o item imóvel com a seguinte situação:

a) Lote Urbano nº 03, Quadra nº 05, Loteamento Três Barras, com área total de 750,00 m<sup>2</sup>. O imóvel está devidamente registrado através da matrícula nº 31.706, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício Cascavel-PR, pertencente a Comarca de Catanduvas-PR. Trata-se de um imóvel urbano com benfeitoria, uma edificação de alvenaria, cobertura em Telha fibrocimento, em piso cerâmico, com área de construção total de 77,28 m<sup>2</sup>. A benfeitoria devido a não utilização e falta de manutenção, sofreu depreciação.

Quando foi realizada a vistoria foram efetuados registros fotográficos (em anexo), demonstrando a real situação da benfeitoria existente.

Para avaliação de imóvel rural utilizou-se o código Tributário Municipal, a Lei Municipal nº 1.806, de 28 de dezembro de 2018 e o Preço do Mercado de Bens e Imóveis, bem como, levou-se em consideração o estado de conservação da benfeitoria existente.

## CONCLUSÃO

Esta comissão de Avaliação, dentro das suas atribuições e limitações, buscou avaliar bens da melhor forma possível, levando em consideração a localização, dimensões e condições de uso e de conservação.

Buscou-se também informalmente a avaliação de preço de mercado com corretor de imóveis para determinar o preço praticado no Município.



ESTADO DO PARANÁ

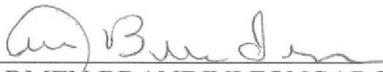
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

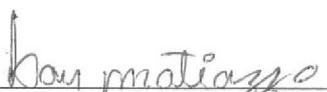
Contudo, para a avaliação dos bens, usou-se o método comparativo entre o valor venal e o preço de mercado praticado no Município, levando ainda em consideração, principalmente, a localização e as condições apresentadas do imóvel. Para tanto, os valores da avaliação do bem foi determinado conforme segue:

O Imóvel com benfeitoria avaliado neste LAUDO DE AVALIAÇÃO totaliza a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 16 de agosto de 2021.

  
CARMEN BRANDINI FONGARO  
Presidente

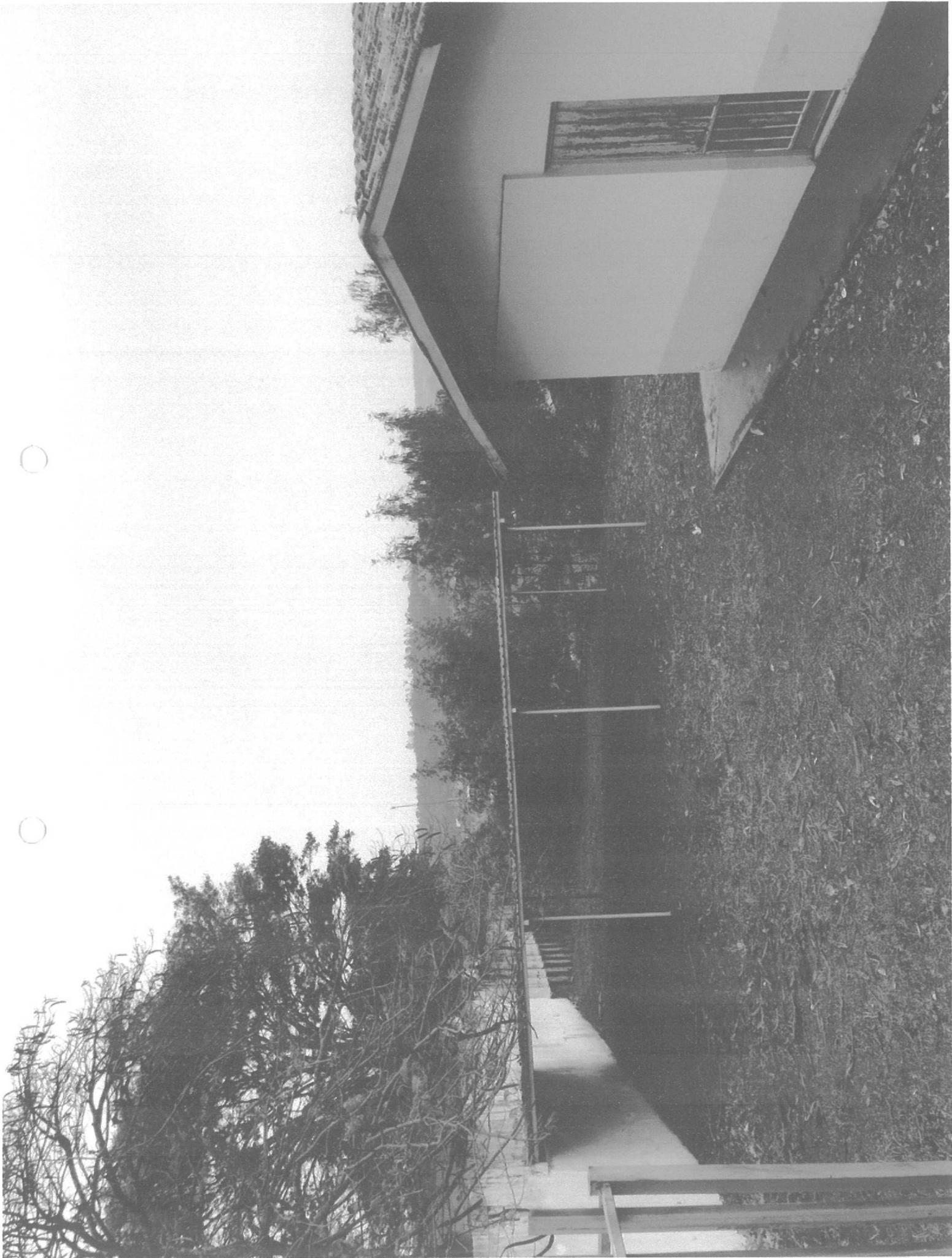
  
JEAN CARLOS DE LIMA  
Secretário

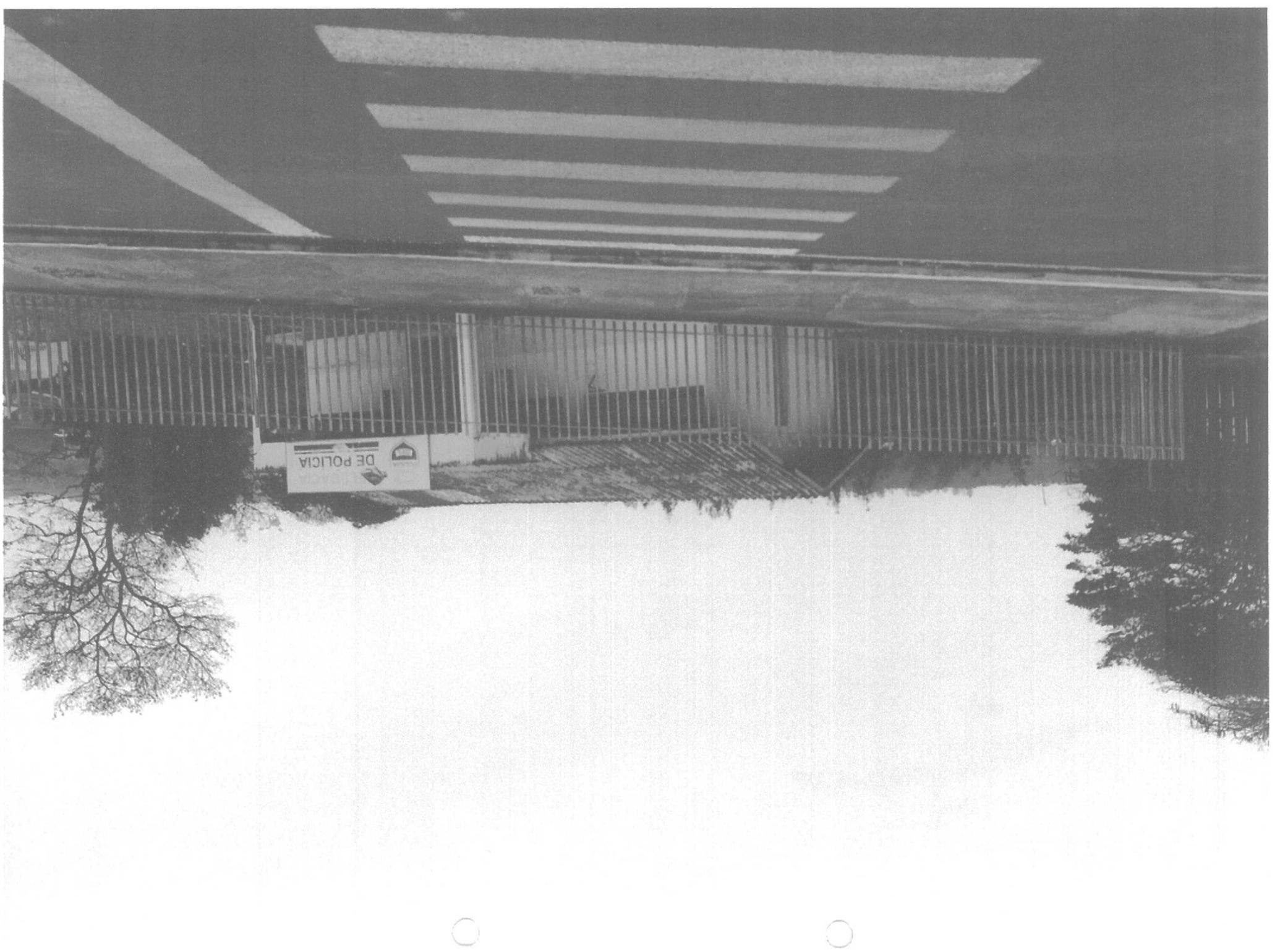
  
LAIR MATIAZZO  
Membro

  
MARLETE DAL MAGRO  
Membro











MATRÍCULA  
-31.706-

FOLHA  
-31.706-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROT. Nº 80.147-IDENT. IMÓVEL: - Lote de terras urbano nº 03, da quadra nº 05, com área de 750,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no loteamento urbano do distrito de Três Barras, município de Catanduvas-Pr, com as seguintes confrontações: FRENTE: medindo 25,00 metros, confrontando com a Avenida Paraná; FUNDOS: medindo 25,00 metros, confrontando com parte do lote nº 5, desta mesma quadra; LADO DIREITO: medindo 30,00 metros, confrontando com parte do lote nº 22, desta mesma quadra; LADO ESQUERDO: medindo 30,00 metros, confrontando com o lote nº 01, desta mesma quadra. REGISTRO ANTERIOR: - M. 3.200 do livro 2, deste ofício. PROPRIETÁRIO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direitos públicos, com sede em Catanduvas-Pr, criada pela Lei Estadual sob nº 4.245, de 25.07.61, inscrita no CGC nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. NELSON VALMINI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da C.I. nº 400.090-Pr, - CIC nº 015.021.909-15, residente e domiciliado em Catanduvas-Pr. Isento de custas. O referido é verdade e dou fé. Cascavel 10 de fevereiro de 1.982.-----  
(a) *Nelson Valmini* Oficial.EP.-

R.1/31.706-PROT. Nº 80.147: - Certifico que por Escritura Pública de Doação, lavrada em 22.01.82, fls.108 do livro 9/E, das notas do Tabelionato CESA, do distrito de Ibema, município de Catanduvas, comarca de Cascavel-Pr, o imóvel acima matriculado, foi doado ao ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu procurador substabelecido, Sr. ANTONIO WALDEMAR SAVIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob nº 7029 e CIC nº 005.192.009-34, residente e domiciliado em Campo Largo-Pr, avaliado em R\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES: - às da escritura. Apresentaram Certidão negativa da Prefeitura Municipal de Catanduvas nº 003/82; Talão de inter-vivos sob nº 26

segue verso

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o nash aeb20009-2003-4266-004U-3430294404U0

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR GIRARDI - 27/07/2021 17:06 PROTOCOLO: S21070190827D



MATRICULA  
-31.706-

FOLHA  
-31.706-  
VERSO

23579-0, sem valor de recolhimento de conformidade com a instrução estadual sob nº 441/74, item 6, datada de 12.01.82, Custas R\$ 6.000,00 ou 1.200 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 10 de fevereiro de 1.982.-----

(a) Mara Salete Wypych - Oficial.EP.-

AV.2/31.706-PROT.Nº.88.115 :-Certifico que,conforme Requerimento expedido pelo ESTADO DO PARANÁ,em 25.01.83, nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR.,e LAUDO DE VISTORIA expedido em 13 de Setembro de 1.982, pela Prefeitura Municipal de Catanduvas consta que sobre o imóvel da presente matrícula foi construído uma Edificação em Alvenaria para Secretaria da Segurança Pública(Delegacia de Policia),contendo a área de-77,28m2;Apresentaram Certificado de Quitação do IAPAS Nº.372306.Custas:--CR\$-1.000,00 ou 0,100VRC.O referido é verdade e dou fé.-Cascavel,26 de Janeiro de 1.983.-(a) Mara Salete Wypych

Oficial.-AS.-

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da Matrícula nº 31.706, do Livro 2 - Registro Geral, a qual contém 01 ficha(s), servirá como **certidão de inteiro teor. ESTE IMÓVEL PERTENCE A COMARCA DE CATANDUVAS-PR.** EMOLUMENTOS: BUSCAS R\$ 4,10; Certidão de Ônus R\$ 30,00 SELO (FUNARPEN) R\$ 5,25 + (R\$ 8.525 - Funrejus - Lei Estadual nº 18.415/2014) + (R\$ 0,853 ISSQN . Lei Complementar Municipal nº 95/2017) + (R\$ 1,705 FUNDEP). **TOTAL: 50,43** (Certidão válida por 30 dias). O referido é verdade e dou fé. Cascavel - Paraná, PR. 27 de julho de 2021.

Mara Salete Wypych  
Registradora / CPF 524.569.009-87

Assinado digitalmente



Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Registradores



**1. Responsável Técnico**

**JEAN CARLOS DE LIMA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA PARANÁ, 538

LOTE 03, QUADRA 05, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 16/08/2021

Previsão de término: 30/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,420586 x -53,180335

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

**4. Atividade Técnica**

Elaboração

[Avaliação] de imóveis

Quantidade

Unidade

750,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL L. 03, Q. 05, LOT. TRÊS BARRAS, ÁREA - 750M<sup>2</sup>, EDIFICAÇÃO EXISTENTE DE 77,28M<sup>2</sup> - MAT. 31706

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2021  
Local data

JEAN CARLOS DE LIMA - CPF: 088.693.709-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214192915





## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:44:43  
478804788 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM TRES B PARANA -IPM  
AGENCIA: 4788-0 CONTA: 6.935-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002141929121487520000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

CNPJ: 78.121.936/0001-68

NR. DOCUMENTO 82.401  
DATA DE VENCIMENTO 23/09/2021  
DATA DO PAGAMENTO 24/08/2021  
VALOR DO DOCUMENTO 88,78  
VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO 6.49A.132.D0E.887.F10

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JE696814 CARMEN B FONGARO

24/08/2021 13:43:15

JE696815 GERSO F GUSSO

24/08/2021 13:44:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE696815 GERSO F GUSSO.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PORTARIA Nº 800/21**

**Data 16 de agosto de 2021,**

**Súmula:** Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A DILIGÊNCIA AO PROCESSO 17.435.137-6, QUE SOLICITA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

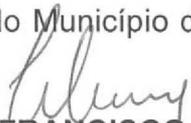
**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 750/2021 de 11 de janeiro de 2021, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 800/21**

**Data 16 de agosto de 2021,**

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO A DILIGÊNCIA AO PROCESSO 17.435.137-6, QUE SOLICITA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 750/2021 de 11 de janeiro de 2021, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:529058E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2021. Edição 2329  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12-01-2021

Jornal AMP

Página 240

Edição 2177

*[Assinatura]*

Ass. Responsável

**PORTARIA Nº 750/21**

Data 11 de janeiro de 2021,

**Súmula: "Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a Avaliação, movimentação baixa;

## RESOLVE:

**Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:**

- **Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO** Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.277.999-50 e Carteira de Identidade nº 3.716.439-9 SSP PR.
- **MARLETE DAL MAGRO**, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4;
- **Membro: LAIR MATIAZZO**, servidor Público Municipal, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 643.054.309-91 e Carteira de Identidade nº 4.287.601-1;
- **Membro: JEAN CARLOS DE LIMA**, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº 088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº 10.699.912-0.

**Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento,**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

**Art. 3º** - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

**Art. 4º** - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

**Art. 5º** - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2021

**Art. 6º** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal